



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DA FILIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF. A UNDIME está inserida na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

1.2 A UNDIME respeita e representa a diversidade do país, ao reunir os gestores dos 5.570 municípios brasileiros. Diante de toda a abrangência e capilaridade são promovidos eventos, tais como reuniões, seminários e fóruns. O objetivo é buscar e repassar informação e formação a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

1.3 Com intuito de melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido, a instituição mantém contato com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. A principal rede que integra é a Campanha Nacional pelo Direito à Educação que reúne mais de 200 organizações. Além disso, estabelece relações com as três esferas do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário visando contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação.

1.4 A UNDIME é constituída por Dirigentes Municipais de Educação (DME) em exercício. Isto é, aqueles que exercem a função de secretário municipal de educação. Esses são os membros natos. Os membros efetivos são aqueles inscritos na seccional em seu estado. Há, também, os membros solidários (Ex-Dirigentes Municipais de Educação); e os membros honorários (pessoas que tenham, reconhecidamente, colaborado para o aprimoramento da educação pública municipal).

1.5 Suas deliberações são tomadas por meio das seguintes instâncias: Fórum Nacional; Conselho Nacional de Representantes; diretoria executiva e Conselho Fiscal. Em cada estado, os DME se organizam em seccionais da UNDIME, as quais podem se subdividir em microrregionais, para intensificar a comunicação e acelerar processos de mobilização. Além de





promover as ações, as seccionais devem trabalhar de forma articulada com os princípios e as diretrizes da nacional.

1.6 Assim, considerando as informações explanadas, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN considera importante a filiação com a instituição, tendo em vista que tal vinculação pode atribuir melhorias no gerenciamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fortalecendo e qualificando a educação dos estudantes da rede municipal de ensino.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 Não haverá exigência de garantia de proposta nem garantia de contrato.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RESPONSÁVEL	Karoline Araújo Leite Queiroz

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O quantitativo está disposto da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação da filiação com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), pelo período de 01 (um) ano	Und	1

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Tendo por amparo legal o art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

6.2 Conforme arcabouço legal apresentado, configura-se a inviabilidade de competição, por não se tratar de uma contratação comercial comum, mas sim um processo de adesão a uma entidade representativa que promove os interesses de um grupo específico, atuando exclusivamente no apoio aos Dirigentes Municipais de Educação, municipais e estaduais do Rio Grande do Norte. Sendo assim, essa filiação única e específica não encontra concorrentes no mercado, uma vez que também é um processo voluntário onde a secretaria opta por se





associar para promover sua integração com outras representações de mesmo perfil não havendo fornecedores concorrentes para essa relação associativa.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor da filiação será de **R\$ 3.124,00 (três mil e cento e vinte e quatro mil reais)**.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme já elencado nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do ETP, a solução possível é a filiação da Prefeitura de Jucurutu, pelo período de 01 (um) ano, que deverá ser realizado por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a filiação junto à **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME)**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

3.2 A **UNDIME** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1986, que busca articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação e o Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, com qualidade social, sendo assim, o custo da filiação é compatível com seus benefícios, fazendo com que a **UNDIME** seja uma importante parceira estratégica para o fortalecimento da educação no município de Jucurutu/RN.

3.3 Tendo por amparo legal o art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

3.4 Conforme arcabouço legal apresentado, configura-se a inviabilidade de competição, por não se tratar de uma contratação comercial comum, mas sim um processo de adesão a uma entidade representativa que promove os interesses de um grupo específico, atuando exclusivamente no apoio à educação. Sendo assim, essa filiação única e específica não encontra concorrentes no mercado, uma vez que também é um processo voluntário onde o instituto opta por se associar para promover sua integração com outras instituições de mesmo perfil não havendo fornecedores concorrentes para essa relação associativa.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O objeto não pode ser adjudicado a outro, portanto não pode ser parcelado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação da filiação, será possível proporcionar o fortalecimento de uma rede de colaboração ao ampliar a integração entre as prefeituras do Estado do Rio Grande do Norte, possibilitando trocas de experiências e boas práticas com outros dirigentes e compartilhando soluções para questões educacionais, promovendo inovação e aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Educação.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04



11.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar significativamente o meio ambiente de maneira adversa.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu-RN, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria n.º 136/2025





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 72608-f5ae5b77-d6c5-423e-852a-a7d52cff959c

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/72608_f5ae5b77-d6c5-423e-852a-a7d52cff959c_assinado.pdf

